

PORTARIA Nº 112/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a classificação dos professores
com pedido de remoção.**

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações, dispõe:

RESOLVE:

Art. 1º - A classificação dos professores que solicitaram remoção nos termos dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 001/2007 será a seguinte, observando-se também o que dispõe a Lei nº 7.109 de 13/10/1977, em seu art. 73:

I – CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio

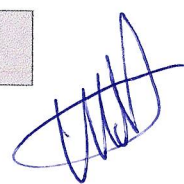
Classificação	Nome	Situação
1º	Adriana Teixeira de Oliveira	Deferido
2º	Franciane Concesso de Souza	Deferido
3º	Maria Elizabete Romualdo	Indeferido
4º	Ana Paula Felisberto Domingues	Indeferido
5º	Maria José Veloso Silva	Indeferido

II – Escola Municipal Aníbal Félix

Classificação	Nome	Situação
1º	Niusleny Resende Costa	Deferido
2º	Maria José Maciel Pinto Paiva	Indeferido

III – Pré- Escolar - Escola Estadual Francisco Ferreira Maciel

Classificação	Nome	Situação
---------------	------	----------



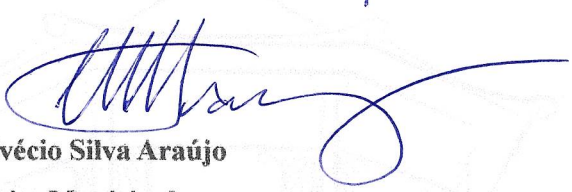
1º	Laura Alice Fonseca Maciel	Deferido
----	----------------------------	----------

Art. 2º - Os professores que tiveram seus pedidos de remoção deferidos, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Benedito Valadares, 09 no dia 23/12/2025, de 08:00 às 15:00 horas, para receberem a portaria que efetiva a remoção; em caso de desistência à vaga, deverá protocolar ofício informado sua decisão.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 12 de dezembro de 2025.



Luís Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 112/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a classificação dos professores com pedido de remoção.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações, dispõe:

RESOLVE:

Art. 1º - A classificação dos professores que solicitaram remoção nos termos dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 001/2007 será a seguinte, observando-se também o que dispõe a Lei nº 7.109 de 13/10/1977, em seu art. 73:

I – CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio

Classificação	Nome	Situação
1º	Adriana Teixeira de Oliveira	Deferido
2º	Franciane Concesso de Souza	Deferido
3º	Maria Elizabete Romualdo	Indeferido
4º	Ana Paula Felisberto Domingues	Indeferido
5º	Marta José Veloso Silva	Indeferido

II – Escola Municipal Aníbal Félix

Classificação	Nome	Situação
1º	Niusteny Resende Costa	Deferido
2º	Maria José Maciel Pinto Paiva	Indeferido

III – Pré- Escolar - Escola Estadual Francisco Ferreira Maciel

Classificação	Nome	Situação
1º	Laura Alice Fonseca Maciel	Deferido

Art. 2º - Os professores que tiveram seus pedidos de remoção deferidos, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Benedito Valadares, 09 no dia 23/12/2025, de 08:00 às 15:00 horas, para receberem a portaria que efetiva a remoção; em caso de desistência à vaga, deverá protocolar ofício informado sua decisão.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 12 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:820E0704

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2025. Edição 4171
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>